



**DECRETO nº.4337, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

CERTIFICO, para os devidos fins que o presente documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 21 / 07 / 2020

Nome: Carolina m Trota

RG: Carolina Mendes Trota

MASS 2489 - Auxiliar Administrativo  
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

“REAFIRMA A NECESSIDADE DE ACESSO AO SITE “MINAS CONSCIENTE”, PELOS EMPRESÁRIOS/EMPREENDEDOES DO MUNICIPIO DE BORDA DA MATA ESPECIALMENTE PARA ACESSO E CONHECIMENTO DO NOVO PROTOCOLO EDITADO QUANTO AS ATIVIDADES DE RESTAURANTES, PADARIAS E BARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

Andre Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, no exercício de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 que “Reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”, a Resolução do Estado de Minas Gerais nº 5529 de 25 de março de 2020 que “Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus.”; o Decreto Municipal nº 4.284 de 17 de abril de 2020 que “Declara o estado de calamidade pública no Município de Borda da Mata, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus(COVID-19).”; e DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020, que “Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, em quanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado.”.

**CONSIDERANDO** a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 68, DE 15 DE JULH DE 2020 que “altera o anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de março de 2020 que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** alteração nos protocolos referente aos Restaurantes, Padarias e Bares do Plano Minas Consciente, especialmente quanto ao funcionamento de bares e restaurantes que só estão autorizados para servir refeições e lanches nas modalidades delivery e retirada no local.

**CONSIDERANDO** o que foi decidido em reunião extraordinária virtual realizada no dia de hoje pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde do COVID-19-COES-BORDA DA MATA.



**DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto Municipal nº 4336 de 20 de julho de 2020 passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - Fica determinado aos supermercados, e recomendado aos demais estabelecimentos comerciais, a medição da temperatura corporal, mediante termômetro infravermelho sem contato, ou instrumento correlato, dos clientes e funcionários antes de adentrarem aos estabelecimentos, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,8º C*

*§1º - - Em caso de suspeita e/ou sintomas e/ou febre, a pessoa deverá ser imediatamente orientada a se encaminhar para Unidade Básica de Saúde mais próxima ou Pronto Socorro Municipal para atendimento.*

*§2º - O funcionário/colaborador responsável pela medição de temperatura deverá controlar o fluxo e permanência das pessoas dentro do estabelecimento para uma ocupação de 2m<sup>2</sup> por pessoa (Exemplo: área livre de 32m<sup>2</sup>/4m<sup>2</sup> = 8 pessoas no máximo), disponibilizando álcool em gel 70% e proibir a entrada de clientes sem o uso de máscara.*

*§3º - Permanecem em vigor os protocolos do Minas Consciente para as atividades descritas no caput deste artigo.”*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 22 de julho de 2020, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus, revogada disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 21 de julho de 2020.

  
André Carvalho Marques  
- Prefeito Municipal -